



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Getúlio Vargas, Nº 190 - Bairro Centro - CEP 35650-000 - Pitangui - MG - www.tjmg.jus.br

## **AVISO Nº 20666139 - TJMG 1ª/PTI - COMARCA/PTI - ADM. FÓRUM**

### **AVISO Nº 01/2024 DA DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE PITANGUI**

Divulga os procedimentos para a substituição da responsável pela serventia extrajudicial do Ofício do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pitangui, em razão de comunicação de renúncia e em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 1.183/Distrito Federal - DF.

RACHEL CRISTINA SILVA VIEGAS, MMa. .a Juíza de Direito da 2ª Vara e Diretora do Foro desta Comarca de Pitangui/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 65 da Lei Complementar nº59/2001;

CONSIDERANDO a comunicação da interina do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pitangui, Pollyana Fonseca Valério de que, a partir de 31 de outubro de 2024, não dará continuidade nas atividades junto ao ofício, de modo que protocolará em momento oportuno renúncia expressa.

CONSIDERANDO a decisão da Corregedoria, proferida no SEI de consulta apresentada pela Direção do Foro desta Comarca, sobre os procedimentos a serem adotados para nomeação de novo interino no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Pitangui (0193075-40.2024.8.13.0514,);

CONSIDERANDO que a CGJ entendeu não se tratar de nova vacância, mas sim de nova designação de responsável interino, devendo, portanto, ser nomeado, como interino, prioritariamente, notário ou registrador concursado;

CONSIDERANDO que a nomeação de novo interino deverá observar os ditames dos artigos 66 e seguintes do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra)

CONSIDERANDO o Aviso da Corregedoria nº18/2024;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal - STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 1.183/Distrito Federal - DF, que declarou inconstitucional "a interpretação que extraia do art. 20 da Lei n. 8.935/1994 a possibilidade de prepostos não concursados, indicados pelo titular ou mesmo pelos tribunais de justiça, exercerem substituições ininterruptas por períodos maiores que seis meses, em caso de vacância da serventia";

CONSIDERANDO o dever de aplicação do comando exarado pelo STF no julgamento na ADI nº 1.183/DF, não sendo necessário aguardar o trânsito em julgado da referida decisão, conforme consignado pelo Corregedor Nacional de Justiça no Pedido de

Providências nº 0008068- 60.2023.2.00.0000;

CONSIDERANDO a importância de adequação das substituições dos responsáveis pelos serviços de notas e de registro vagos no Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao que restou deliberado na ADI nº 1.183/DF, bem como de padronização dos procedimentos a serem observados para a realização das referidas substituições;

AVISA aos notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - os delegatários deverão manifestar o seu interesse em assumir a interinidade perante a direção do foro da Comarca de Pitangui, a qual a serventia vaga está situada, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Aviso;

II - a substituição deverá ocorrer, preferencialmente, dentre os interessados que exercem a delegação na comarca da serventia vaga.

III- não havendo interessados, será designada a antiga interina, atual substituta da Serventia em questão, até que sobrevenha novo pedido de substituição.

IV - a substituição da interina deverá observar a vedação constante do § 3º do art.300-N da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001;

Este aviso será anexado no saguão do Fórum e, se possível, enviado à ASCOM, para a devida publicidade do ato. Deverá, ainda, ser remetido, via malote, à todas as serventias extrajudiciais da comarca de Pitangui para ciência.

RACHEL CRISTINA SILVA VIÉGAS

Juíza de Direito - Diretora do Foro

Pitangui 17 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Cristina Silva Viégas, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 17/10/2024, às 14:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20666139** e o código CRC **589F3A48**.